



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024

IMPUGNANTE: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.549.127/0001-47.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO, BANCOS E LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, A SER INSTALADA NA ESCOLA EEF VALMOR DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 015/2024 DE 11/04/2024, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS VOLUNTÁRIAS - TEVs - 2024TE000543 - PROCESSO SGP-e SCC 5820/2024.

Trata-se de impugnação administrativa apresentada, tempestivamente, pela empresa **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA**, devidamente qualificada, em face das disposições do Edital Processo Licitatório nº 40/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024.

Inicialmente cabe esclarecer que a impugnação foi interposta tempestivamente nos termos do art. 164 da Lei nº Lei 14.133/21, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Em resumo, eis o relato necessário.

DO HISTÓRICO:

A ora impugnante pleiteia necessidade de readequação do edital, pois argumenta que ao analisar o descritivo dos objetos referente aos Lotes 02 e 03 do Edital Pregão Eletrônico 13/2024, verificou-se que o mesmo não menciona algumas informações, deixando assim o descritivo incompleto.

Aduz ainda que a Lei de Licitações exige que o descritivo dos produtos licitados deve ser completo, descrevendo todas as informações relevantes para o processo evitando assim a aquisição de um produto inferior as necessidades na prefeitura e por sua vez, gerando prejuízos a mesma

Pois bem.

Cabe informar que o Termo de Referência, foi elaborado por equipe técnica composta por pessoal da área de engenharia do Município de Witmarsum, portanto o descritivo apresentado no respectivo Termo de Referência possui as



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

informações/descrições técnicas suficientes para aquisição de materiais de qualidade e que atendam às necessidades desta municipalidade.

Portanto com base nos descritivos dos objetos bem como com o uso das imagens constantes no edital e Termo de Referência será plenamente possível selecionar materiais de qualidade, ou seja não está diante descritivos insuficientes/incompletos.

A lei e os Princípios Administrativos enfatizam que o objeto da licitação deverá ser descrito de forma que os materiais/serviços a serem adquiridos/contratados sejam de qualidade, atendam às necessidades do ente Público, tragam economia aos cofres Públicos, entre outros. Nesses caso, a fim de garantir a qualidade do objeto da contratação, mas, sem prejudicar o alcance da ampla concorrência, deve a área técnica responsável avaliar as reais necessidades da Administração Pública para garantir quais exigências serão suficientes para suprir e demanda. Contudo não poderá ser da tal maneira que possam prejudicar a competição e/ou seleção de interessados.

Sendo assim, a impugnação **NÃO MERECE ACOLHIMENTO** pois a inclusão de mais requisitos no descritivo do objeto poderá acarretar prejuízo a Administração no sentido de diminuir a competição, ou até mesmo tornar a contratação eventualmente deserta/fracassada. Colocando em jogo todo um estudo realizado anteriormente.

Cabe ainda esclarecer de que os materiais deverão possuir qualidade e apresentar garantia de durabilidade conforme previstos do próprio instrumento editalício. Assim, não admitindo a contratação de materiais de má/baixa qualidade.

DECISÃO

Ante ao exposto, conheço a impugnação ao Edital apresentada pela empresa **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA**, de forma tempestiva, mas declaro a mesma **IMPROCEDENTE** das alegações e pedidos formulados.

Por fim, comunico que a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 13/2024, está mantida nas mesmas condições estipuladas no edital.

Witmarsum, 10 de maio de 2024.

ADOLFO REINALDO SANHUEZA SUAZO

Agente de Contratação